



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF : [REDACTED]

[REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 25 A 01/11/2011

LOCAL: Fazenda do William, Quinta Vicinal Sul, Lote 185, Palmares Sul - Zona Rural de Parauapebas/PA.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 05° 57' 44.4" e W 49° 48' 30.0"

ATIVIDADE: Criação de gado

CNAE: 0151-2/01

DENÚNCIA : 1280

OP. 140/2011



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

INDICE

A	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	5
B	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C	RELAÇÃO DE AUTOS LAVRADOS	6
D	DA AÇÃO FISCAL	8
E	DA NEGOCIAÇÃO	16
F	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	19
1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NAS FRENTES DE TRABALHO	19
2	PRIMEIROS SOCORROS	19
3	EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS	20
4	ALOJAMENTO	20
5	TRABALHADOR MENOR EM ATIVIDADE PROIBIDA	20
6	REGISTRO	21
7	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	22
8	ÁGUA	22
9	ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS	23
10	ALOJAMENTO: CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE	23
G	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	24
H	CONCLUSÃO	26



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ANEXOS

- Notificação para Apresentação de Documentos – NAD;
- Cópia do CEI;
- Cópia do CIC e RG do autuado;
- Cópia do CIC e RG de [REDACTED]
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- Termos de Declarações (04);
- Planilha de Verbas Rescisórias;
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (3);
- Cópias das Guias do Seguro-Desemprego (02);
- Termo de Afastamento de Menor;
- Cópias dos Autos de Infração (10);
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COORDENAÇÃO

SUBCOORDENAÇÃO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

MOTORISTAS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

POLÍCIA FEDERAL:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CEI: 51213273328-8

CNAE: 0151-2/01

Localização: Situado na Quinta Vicinal Sul Lote 185, Palmares Sul, zona rural de Parauapebas/PA.

Coordenadas Geográficas dos locais inspecionados: SEDE (S 05° 57' 44.4" e W 49° 48' 30.0", elevação: 173 metros); FRENTE DE TRABALHO (S 05° 57' 30.8" e W 49° 47' 58.6", elevação: 180 metros)

Endereço para Correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados:

- Homens maiores: 03 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 01

Empregados registrados sob ação fiscal:

- Homens maiores: 03 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00

Empregados resgatados:

- Homens maiores: 02 - Mulheres maiores: 00

Menores Afastados: 01

Número de Autos de Infração lavrados: 10





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Guias Seguro Desemprego emitidas: 02

Número de CTPS emitidas: 02

Termos de apreensão e guarda: 00

Termo de interdição: 00

Termo de Afastamento do Trabalho de Menores: 01

Número de CAT emitidas: 00

Notificação para Regularização: 01

Valor líquido das verbas rescisórias quitadas s/ FGTS: R\$ 5.595,84

Danos morais e materiais individuais: R\$ 8.484,34

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01420961-6	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2	01420962-4	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

			material necessário à prestação de primeiros socorros.	item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	01420963-2	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	01420964-0	131343-6	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	01420965-9	001431-1	Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.	art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	01420966-7	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
7	01420967-5	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	01420968-3	131388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

				nº 86/2005.
9	01420969-1	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
10	01420970-5	131346-0	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea “a”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

D) DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal desenvolveu-se a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM a fim de executar a operação pretendida.

No dia 26 de outubro de 2011 nos dirigimos para a propriedade que, segundo informações na denúncia, pertencia ao Sr. [REDACTED]
[REDACTED] e, enquanto a procurávamos, encontramos o próprio Sr. [REDACTED]
na estrada vicinal perto de Palmares II.
[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 1. Momento do encontro com o Sr. [REDACTED] na estrada

Após nos identificarmos como membros do Grupo Especial de Fiscalização Móvel-GEFM, o Sr. [REDACTED] nos conduziu até a sua propriedade (que mais tarde, conforme narrativa, constatou-se estar em nome de [REDACTED]).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ao chegarmos na sede da fazenda, encontramos algumas pessoas. Estas, ao se identificarem, informaram à equipe de fiscalização que estavam trabalhando para o Sr. [REDACTED]

Foi entrevistado o trabalhador de nome [REDACTED] [REDACTED] apelido [REDACTED] 38 anos, natural de Tufilândia, Pindaré-Mirim/MA, que nos informou que veio deste local para trabalhar para o Sr. [REDACTED] há cerca de três meses e que, após trabalhar mais ou menos 45 dias, retornou ao Maranhão, onde permaneceu por cerca de um mês.



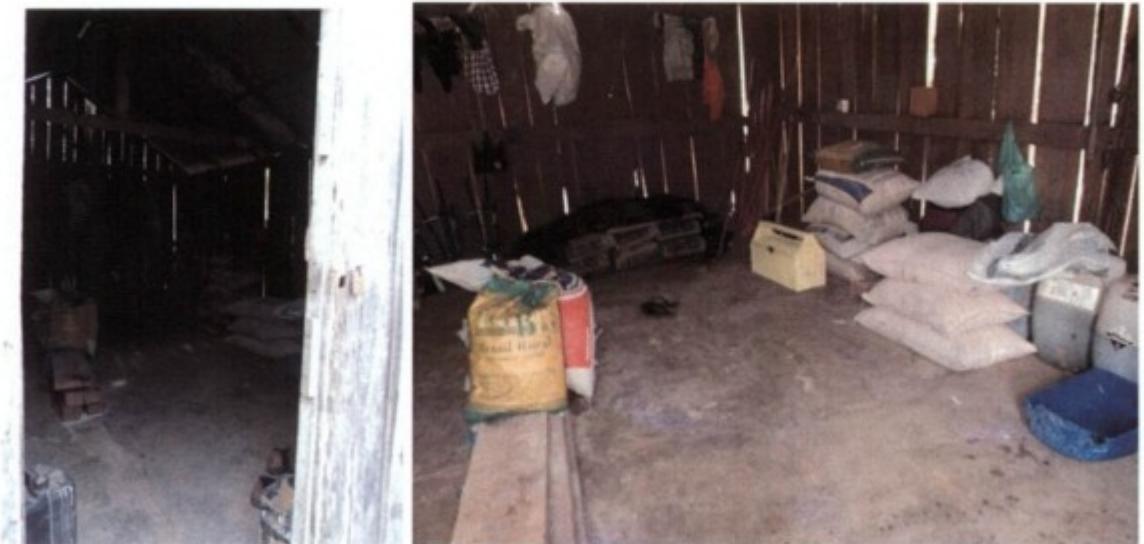
Foto 2. Conversa com o trabalhado [REDACTED]

O Sr. [REDACTED] os informou (depoimento anexo a este relatório) que não possui nenhum documento, uma vez que os perdeu em Tufilândia-M.



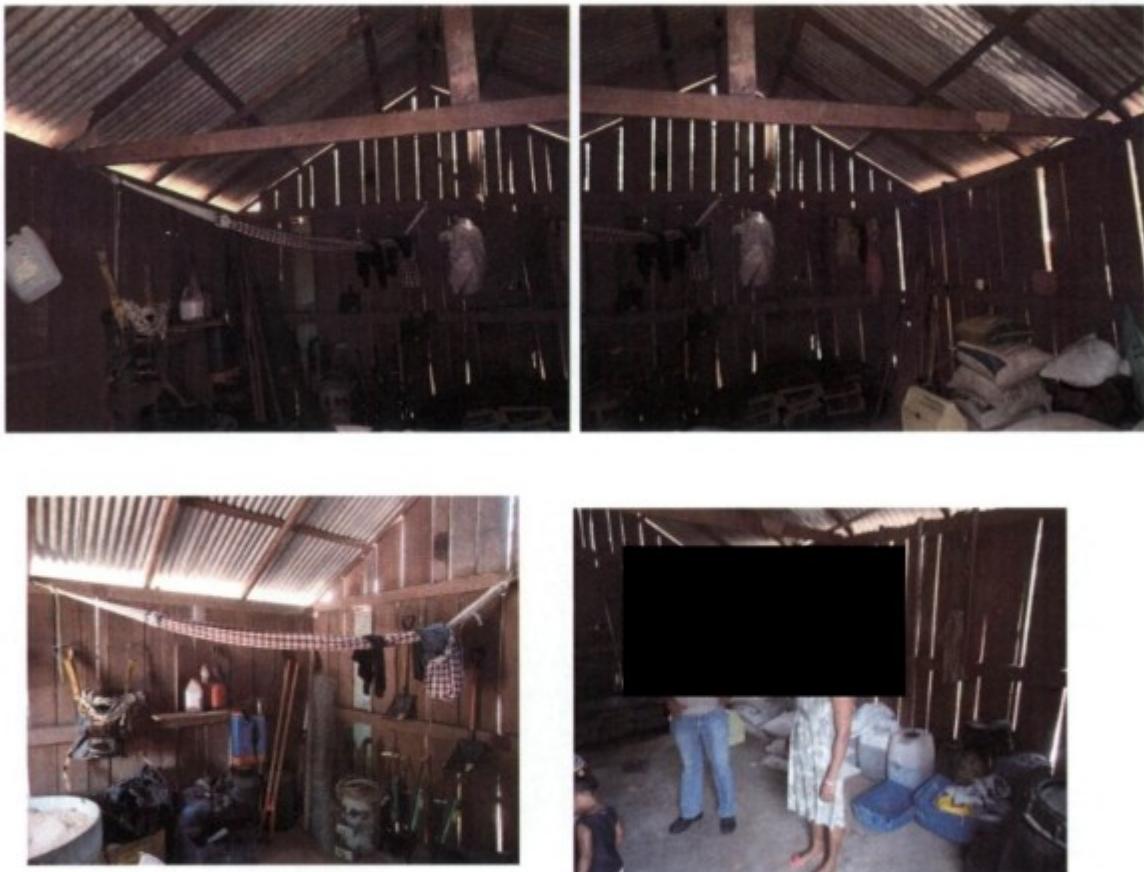
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

e que estava “caçando” serviço na cidade de Parauapebas-PA, quando conheceu o Sr. [REDACTED] (“gato”); informou que havia muito serviço na fazenda do Sr. [REDACTED] e que, por conta disso este procurava empregados; informou ainda que, junto com ele, vieram outras 05 pessoas; também disse que chegou há 03 meses na fazenda por conta própria e que começou a trabalhar roçando o mato, fazendo juquirão, juqueira fina, pé de arame, capinando terreiro, abrindo covas pra plantação de juçara; No tocante aos pagamentos, informou que de vez em quando recebia dinheiro, entre R\$ 50,00, R\$60,00 e às vezes até R\$ 100,00 diretamente do Sr. William mas que, no entanto, há 04 semanas não recebia dinheiro; que pretendia ir embora, mas o Sr. [REDACTED] sempre dizia que só iria pagar o restante do dinheiro quando terminasse o serviço (plantio do milho e do capim); informou ainda que estava alojado em um depósito que guarda ferramentas da fazenda, cimento, veneno, carro de mão, e que dormia em rede pertencente a ele próprio. Não lhe foram fornecidas roupas de cama.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 3. Fotos do galpão onde estavam alojados trabalhadores.



Foto 4: Produtos armazenados no depósitos onde dormiam os trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Segundo o Sr. [REDACTED] apesar de haver instalações sanitárias próximas do local onde dormia, este fazia as suas necessidades fisiológicas no mato. Além disso, disse que tomava banho no igarapé, pois a mulher do "gato" dizia que "lugar de peão tomar banho é no brejo".

A água consumida pelos trabalhadores, segundo o seu relato, é retirada de um poço existente próximo ao alojamento e que, segundo os trabalhadores, tem dias que a água está boa e tem dias que a mesma se encontra amarela.



Fotos 5: poço de onde é retirada água para consumo dos trabalhadores. Flagrante de sapo nadando no poço com água barrenta.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ao entrevistarmos o Sr. [REDACTED] (encarregado da propriedade), ele nos informou que é de São Luiz Gonzaga- MA e trabalha na fazenda há 01 ano; que antes trabalhava para o "████████", antigo dono da fazenda e que, ao comprar a fazenda há cerca de seis meses, o Sr. ██████ contratou para permanecer trabalhando na propriedade, local em que vive atualmente com sua esposa, a Sra. ██████; informou também que, até este momento, a sua carteira de trabalho não foi assinada.

Segundo o Sr. ██████, o Sr. ██████ chegou à fazenda com mais 06 pessoas e que estas trabalharam por 05 dias e foram embora, só restando o Sr. ██████ informou que quem paga as diárias é o "Seu ██████"

O Sr. ██████ nos informou que o seu sobrinho ██████ (menor de 18 anos) chegou à fazenda há mais de trinta dias e ajudava nos trabalhos recebendo remuneração em forma de diária; que o Sr. ██████ tinha conhecimento de que Antonildo é menor de idade e que este, após a sua chegada, trabalhou 07 diárias e recebeu R\$ 175,00 por elas; informou, por fim, que ██████ no dia da fiscalização, havia completado 06 diárias.

Ato contínuo, entrevistamos o trabalhador menor, ██████ ██████, RG ██████ CPF ██████ filho de ██████ ██████ nascido em 27.11.1994, em Alto Alegre, Maranhão, e solicitamos a ele que nos levasse até o local onde realizava as suas tarefas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 6: O grupo caminhou por mais de 01 km até chegar às frentes de trabalho.



Foto 7: local onde o menor [REDACTED] trabalhava.

Em depoimento ao GEFM, Antonildo nos informou que estudou até a sexta série e que sabe ler e escrever pouco; que trabalhava sem carteira assinada na fazenda do senhor [REDACTED] desde o dia 30 de agosto de 2011 realizando as tarefas de capina, planta de milho, limpar do terreiro, além de roçar juquira, fazer cerca de arame, plantar capim e plantar arroz; que o senhor [REDACTED] prometeu pagar R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

trabalho. Informou, igualmente, que veio de trem com o seu tio [REDACTED] que foi buscá-lo na sua casa para trabalhar na fazenda e que, logo quando chegou, conversou com o Sr. [REDACTED], firmando o contrato de trabalho.

[REDACTED] nos informou, ainda, que desde que chegou à fazenda, dorme na sala da casa do Sr. [REDACTED] em um colchão que é colocado e retirado todos os dias no chão da sala de estar e que não recebeu nenhuma roupa de cama.



Fotos 8: [REDACTED] mostrando onde e como dormia na casa do [REDACTED]

Por fim, segundo informações de [REDACTED] desde que chegou recebeu apenas R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) diretamente do Sr. [REDACTED] e que a água que bebe, vem de uma caixa d'água abastecida de um poço. Essa água proveniente deste poço teria cheiro de "carniça", de "sapo morto", sendo que, inclusive, teria presenciado a retirada de um sapo morto do interior deste poço; ainda segundo informações prestadas por ele, os outros trabalhadores dormiam em um depósito onde se encontram armazenados cimento, tábuas, milho, comida para porco,



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

veneno, entre outros materiais. Informou que os trabalhadores tomavam banho em um córrego; além disso, informou que nas frentes de trabalho não havia banheiro e que, por conta disso, faziam as necessidades fisiológicas no mato. Quanto aos equipamentos de proteção individual, informou que nunca recebeu luva, chapéu, boné, roupa para trabalhar e que não recebeu garrafa para levar água para a roça; informou, entretanto, que o Sr. [REDACTED] tem uma garrafa de água que trouxe do Maranhão, que é usada para levar água para a roça.

Foi encontrado laborando o Sr. [REDACTED], conhecido como [REDACTED], que fora contratado pelo Sr. [REDACTED]; trabalhava há cerca de um mês para ele, recebendo R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) pela diária. O mesmo estava alojado junto com o [REDACTED] no depósito e estava fazendo serviços em outra frente de trabalho a pedido do Sr. [REDACTED]

E) DA NEGOCIAÇÃO

No dia 28 de outubro de 2011, compareceram os Srs. [REDACTED] e [REDACTED] ambos acompanhados da contadora Sra. [REDACTED] no refeitório do Hotel Secretus, no município de Parauapebas-PA. Depois de explicado ao Sr. [REDACTED] que as condições de trabalho disponibilizadas aos seus trabalhadores eram condições degradantes de trabalho, sendo inclusive uma das hipóteses de trabalho análogo ao de escravo previsto no art. 149 do Código Penal, a equipe do GEFM informou que os seus trabalhadores seriam resgatados desta condição, e seus contratos de trabalho seriam devidamente registrados no



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

curso da ação fiscal, além de serem realizadas as rescisões com os respectivos pagamentos das verbas rescisórias.

Ato contínuo foi apresentada a planilha de cálculo das verbas rescisórias dos trabalhadores ao Sr. [REDACTED] que concordou com as mesmas, e acordou efetuar o pagamento no domingo dia 30/10/2011 em Parauapebas-PA. Como o Sr. [REDACTED] não conseguiu efetuar o registro dos trabalhadores até referida data, o pagamento acabou por ser efetuado em Marabá-PA no dia 01/11/2011.

Em que pese as tratativas do GEFM com o empregador estarem sendo realizadas com o Sr. [REDACTED], ao verificarmos o contrato de compra e venda da propriedade (cuja cópia segue anexa a este relatório) constatamos que o mesmo estava em nome do Sr. [REDACTED] Campos, irmão do [REDACTED]. Foi solicitada a presença do Sr. [REDACTED] que, ao se apresentar ao GEFM, este foi informado da situação análoga a de escravo dos trabalhadores encontrados em sua propriedade, de modo que, a mesma explicação dada ao Sr. [REDACTED] foi exposta ao Sr. [REDACTED]

Logo após, o representante do *Parquet Laboral*, Dr. [REDACTED] [REDACTED], expôs a situação encontrada na fazenda de sua propriedade, e fez a proposta de assinatura de Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta, ao qual anuiu o empregador. Em referido Termo constam cláusulas referentes a obrigações de fazer e de não fazer referentes à legislação trabalhista e se saúde e segurança, além do pagamento das verbas rescisórias e de indenizações por dano moral individual, dano moral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

coletivo e danos materiais no dia 01/11/2011, na sede do Ministério Público do Trabalho em Marabá.

F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

1. Instalações sanitárias nas frentes de trabalho

O Sr. [REDACTED] deixou de disponibilizar em sua propriedade na qual se desenvolvem atividades de criação de gado bovino, criação de suínos, roço de juquira, e plantio de milho, a seus trabalhadores, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vaso sanitário e lavatórios. Vale ressaltar que o conjunto de vaso sanitário e lavatório mais próximo das frentes de trabalho se localizava na sede da fazenda, a mais de 1000(um mil) metros de distância. Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420961-6.

2. Primeiros socorros

O Sr. [REDACTED] deixou de disponibilizar em seu estabelecimento rural material necessário à prestação de primeiros socorros. Além de ser item obrigatório para todo e qualquer estabelecimento rural, o material de primeiros socorros é indispensável para a integridade física de seus trabalhadores tendo em vista o risco de acidentes da atividade e a necessidade de se prestar a assistência de forma imediata nestas situações.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420962-4.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

3. Exames médicos admissionais

O Sr. [REDACTED] deixou de submeter seus trabalhadores a exame médico admissional, antes que assumissem as suas atividades. Além de ser obrigatório para todo e qualquer trabalhador, o exame médico admissional é indispensável por tratar-se de medida que avalia a aptidão do trabalhador para exercer as suas atividades.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420963-2.

4. Alojamento

O Empregador mantinha dois trabalhadores - [REDACTED] [REDACTED] (feminino) e [REDACTED] (feminino) - dormindo em meio a diversos produtos, em redes adquiridas por eles mesmos. O local era destinado ao depósito de cimento, sal, ferramentas de trabalho, tais como carro de mão, enxadas, vassouras, pedaços de madeira, sementes de milho, ração para animais, galões com óleo.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420964-0.

5. Trabalho de Menor de em atividade proibida

O empregador [REDACTED] mantinha o menor [REDACTED] nascido em 27/11/1994, atualmente com dezesseis anos, exercendo as atividades de plantio de sementes de milho, roço de juquira, limpeza do terreiro, carregamento de estacas de madeira e elaboração de cerca. Durante o trabalho o menor manipulava facão e enxada.

O menor encontrava-se na fazenda desde 10 de setembro de 2011 e laborava de segunda-feira a sábado nessas atividades, recebendo R\$ 25,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

(vinte e cinco reais) por diária; nos domingos fazia limpeza do terreiro, mas não recebia a contraprestação pelo labor realizado. O gerente da fazenda, senhor [REDACTED] fazia o pagamento das diárias e dava ordens ao menor. As atividades exercidas pelo adolescente são proibidas por lei, com previsão no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que aprovou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). O referido Decreto expressa claramente no item 81 a proibição de menores de dezoito anos laborarem em atividades ao ar livre, sem proteção adequada contra radiações solares e chuva. O item 78 do anexo 1 da LISTA TIP proíbe o labor de menores utilizando instrumentos ou ferramentas perfurocontantes, sem proteção adequada capaz de controlar o risco, em face da possibilidade de perfurações e cortes, o que ocorria com o adolescente [REDACTED] já que utilizava enxada para o roço. Desta forma, o adolescente em questão estava exposto aos seguintes riscos: esforço físico intenso; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar e chuva; cortes e perfurações.

Foi lavrado no local da fiscalização Termo de Afastamento do Trabalho do menor, datado de 26/10/2011, e o auto de infração n. 01420965-9.

6. Registro

O Sr. [REDACTED] mantinha em sua propriedade, na qual se desenvolvem atividades de criação de gado bovino, criação de suínos, roço de juquira, e plantio de milho, 03 (três) trabalhadores, sem registro em suas CTPS.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420966-7.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

7. EPI

Constatamos que o empregador deixou de fornecer aos trabalhadores em atividade os equipamentos de proteção individual em conformidade com os riscos existentes nas respectivas atividades laborais. De acordo com a análise da natureza das atividades desempenhadas, quais sejam a de roço, cuidados de animais, derrubada e construção, foram identificados os riscos de natureza física (exposição à radiação não ionizante dos raios solares, calor), mecânica (tocos, depressões e saliências no terreno, animais peçonhentos), ergonômica (postura de trabalho, levantamento e movimentação de pesos, sobrecargas musculares); riscos estes que exigem o fornecimento pelo empregador e o uso pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual, tais como luvas, perneira, capa de chuva e óculos, chapéu.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420967-5.

8. Água

O GEFM constatou que o empregador fornecia água em condições que não são higiênicas, expondo seus empregados a diversos riscos de contaminação e doenças. A partir da inspeção física realizada na fazenda, observou-se que o poço que fornece água para beber e cozinhar contava com uma cobertura cheia de buracos, o que a tornava incapaz de impedir a queda de detritos. Ressalte-se que no dia da fiscalização foram encontrados sapos no interior do poço e constatado que a água possuía aspecto turvo. Os trabalhadores que lá residem relataram que a água retirada do poço tem cheiro forte e de lá já foram retirados sapos mortos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420968-3.

9. Anotação das CTPS

O Sr. [REDACTED] (deixou de anotar a CTPS de três empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os seguintes empregados foram contratados para laborarem na fazenda em questão, mas não tiveram suas carteiras de trabalho devidamente anotadas no prazo legal.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420969-1.

10. Alojamento: condições de conservação e higiene

Sr. [REDACTED] disponibiliza aos seus trabalhadores área de vivência sem condições adequadas de conservação, asseio e higiene. Por ocasião da inspeção realizada no local, constatamos que as áreas de vivência não possuíam sinal de higiene, limpeza ou conservação. Havia lixo espalhado, restos de comida, tijolos amontoados por onde a água escorria. O odor em toda a área de vivência era de fezes de animais e a água usada ficava empoçada, situação que dava ensejo a um número grande de insetos e moscas.

Essa irregularidade impôs a lavratura do auto de infração n. 01420961-6.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

A inspeção realizada na propriedade do Sr. [REDACTED] foi retratada através de declarações, imagens fotográficas das instalações e dos trabalhadores, todos anexos a este relatório.

Encontramos 04 (quatro) trabalhadores em plena atividade laboral, dos quais 01 (um) deles possuía menos de 18 anos.

O Sr. [REDACTED] (encarregado da propriedade), apesar de não ser trabalhador registrado, recebia seus salários regularmente e vivia com sua esposa em uma casa em boas condições de conservação e higiene. Havia a sua disposição, igualmente, instalações sanitárias que, apesar de se encontrarem separadas da casa, estavam em bom estado de conservação e higiene. Por estes motivos, o GEFM considerou não haver necessidade de resgatá-lo, uma vez que o mesmo vivia em razoáveis condições de higiene.

Em outro passo, as condições dos outros dois trabalhadores não eram as mesmas do Sr. [REDACTED] e de sua família. A começar pelo alojamento, que consistia em galpão onde eram armazenados materiais de trabalho como cimento, sal, sementes de milho, ração para animais e galões com óleo aliado; eram armazenados no alojamento, igualmente, ferramentas de trabalho, tais como: carro de mão, enxadas, vassouras e pedaços de madeira. Denota-se assim, claramente, que o local disponibilizado para moradia dos trabalhadores é totalmente impróprio para habitação e que, na verdade, trata-se de local improvisado pelo



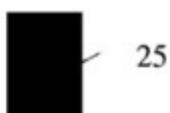
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

empregador, haja vista o estabelecimento rural não possuir alojamentos suficientes para todos os trabalhadores.

Além disso, segundo depoimento dos trabalhadores, estes eram impedidos de utilizar as instalações sanitárias retro mencionadas, o que os obrigava a fazerem as suas necessidades fisiológicas no mato. Isso sem contar que as próprias frentes de trabalho não contavam com essas instalações, o que obrigava os trabalhadores a fazerem as suas necessidades fisiológicas ao ar livre, sem condições mínimas de higiene e dignidade.

Por fim, somam-se a todos estes fatores as precárias condições de trabalho, dentre as quais podemos citar a falta de realização de exames médicos admissionais, a falta de fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados ao risco das atividades, a falta de material de primeiros socorros, a falta de registro dos empregados, a falta de pagamento do descanso semanal remunerado (uma vez que os trabalhadores eram remunerados pelos dias trabalhados apenas e não recebiam pelos domingos) de modo que, esta GEFM concluiu que estes dois trabalhadores estavam submetidos às condições degradantes de trabalho, indiciárias de trabalho análogo ao de escravo.

Destarte, foram resgatados os dois trabalhadores abaixo discriminados. Além disso, foi afastado o trabalhador menor conforme termo de afastamento em anexo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Trabalhadores resgatados:

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]

Trabalhadores menores afastados:

3. [REDACTED]

No dia e hora marcados, na sede da Procuradoria do Trabalho em Marabá-PA, o GEFM lavrou os autos de infração, que foram recebidos e assinados pelo Sr. [REDACTED] e emitiu as guias de Seguro Desemprego dos Trabalhadores Resgatados.

O representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. [REDACTED]
[REDACTED] celebrou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (anexo), no qual foram estabelecidas obrigações de fazer e não fazer, fixando multas diferenciadas por cada uma das cláusulas descumpridas, no qual ficou consignado o pagamento a cada um dos trabalhadores a título de indenização por danos morais individuais, com o valor total de R\$ 8484,34 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

H) CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas, conforme se conclui, foram suficientemente graves a ponto de ser necessário **o resgate de 02 (dois) trabalhadores e o afastamento de 01(um) menor** por estarem submetidos a condições degradantes de trabalho, situação indiciária de **trabalho**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

análogo ao de escravo, o que motivou as providências administrativas e legais já pontuadas neste relatório.

Brasília, DF, 07/11/2011

